



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 2.847, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1996.

DESAFETA A DESTINAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS, LOTES Nº. 06 "A", 06 "B" E 06 "C", LOCALIZADOS NA QUADRA "S" - LOTEAMENTO PARQUE LÍVIA, NESTA CIDADE, COM ÁREAS DE 400,00m², 400,00m² E 474,15m², RESPECTIVAMENTE, E AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR A LEGALIZAÇÃO DOS MESMOS AOS SENHORES OSVALDO MOREIRA, PAULO CESAR MOREIRA E SENHORA ELISABETE MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - São desafetados da destinação específica e transferidos para o Patrimônio do Município, os imóveis abaixo descritos, localizados na Quadra "S" - Loteamento Parque Lívia, nesta cidade:

- Lote nº. 06 "A" - Área de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com parte do mesmo lote denominado lote 6 "B", na extensão de 20,00 m;

SUL: Com o antigo acesso a Gaurama, na extensão de 20,00 m;

LESTE: Com uma rua sem denominação, na extensão de 20,00 m;

OESTE: Com parte do mesmo lote 06, na extensão de 20,00 m.

- Lote nº. 06 "B" - Área de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com parte do mesmo lote denominado lote 6 "C", na extensão de 20,00 m;

SUL: Com parte do mesmo lote denominado 6 "A", na extensão de 20,00 m;

LESTE: Com uma rua sem denominação, na extensão de 20,00 m;

OESTE: Com parte do mesmo lote 06, na extensão de 20,00m.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

- Lote nº .06 "C" - Área de 474,15 m² (quatrocentos e setenta e quatro metros e quinze decímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a faixa de domínio da RFFSA, na extensão de 20,014 m;

SUL: Com parte do mesmo lote denominado 6 "B", na extensão de 20,00 m;

LESTE: Com uma rua sem denominação, na extensão de 23,43 m;

OESTE: Com parte do mesmo lote 06, na extensão de 24,00 m.

Art. 2º. - Em razão da desafetação, fica o Poder Executivo autorizado a legalizar mediante alienação, na forma da Lei nº. 2.194, de 06 de outubro de 1989, os imóveis a saber:

- ao Senhor OSVALDO MOREIRA, o Lote nº .06 "A", localizado na Quadra "S" - Loteamento Parque Lívia, nesta cidade, com área de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados) e as seguintes confrontações:

NORTE: Com parte do mesmo lote denominado lote 6 "B", na extensão de 20,00 m;

SUL: Com o antigo acesso a Gaurama, na extensão de 20,00 m;

LESTE: Com uma rua sem denominação, na extensão de 20,00 m;

OESTE: Com parte do mesmo lote 06, na extensão de 20,00 m.

- ao Senhor PAULO CESAR MOREIRA, o Lote nº .06 "B", localizado na Quadra "S" - Loteamento Parque Lívia, nesta cidade, com área de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados) e as seguintes confrontações:

NORTE: Com parte do mesmo lote denominado lote 6 "C", na extensão de 20,00 m;

SUL: Com parte do mesmo lote denominado 6 "A", na extensão de 20,00 m;

LESTE: Com uma rua sem denominação, na extensão de 20,00 m;

OESTE: Com parte do mesmo lote 06, na extensão de 20,00 m.

- à Senhora ELISABETE MOREIRA, o Lote nº .06 "C", localizado na Quadra "S" - Loteamento Parque Lívia, nesta cidade, com área de 474,15m² (quatrocentos e setenta e quatro metros e quinze decímetros quadrados) e as seguintes confrontações:

NORTE: Com a faixa de domínio da RFFSA, na extensão de 20,014 m;

SUL: Com parte do mesmo lote denominado 6 "B", na extensão de 20,00 m;

LESTE: Com uma rua sem denominação, na extensão de 23,43 m;

OESTE: Com parte do mesmo lote 06, na extensão de 24,00 m.

Parágrafo Único - O valor do imóvel acima descrito, deverá ser cotado por avaliação, na data da realização do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

Art. 3º. - As despesas decorrentes de averbação de Contrato e Escritura Pública correrão por conta do adquirente.

Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 13 DE NOVEMBRO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração